

**UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO**  
**MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO**  
**1º SEMESTRE DE 2023**

A Reitoria da Universidade Nove de Julho (UNINOVE), no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor, torna público o presente Edital com as normas e procedimentos do Processo Seletivo para preenchimento das vagas nos Cursos de Doutorado e Mestrado do Programa de Ciências da Reabilitação – conceito 6 pela CAPES, com início no 1º semestre de 2023.

**1. Do Processo de Seleção:**

**1.1.** Somente serão habilitados os (as) candidatos (as) portadores de diploma obtido em curso de bacharelado, licenciatura ou tecnologia devidamente reconhecido pelo MEC, nas áreas de Fisioterapia, Odontologia, Medicina, Enfermagem, Biomedicina, Ciências Biológicas, Tecnologia em Estética e Cosmética, Farmácia/Bioquímica, Nutrição e Educação Física.

**1.2.** Somente serão habilitados aos cursos de Doutorado candidatos (as) portadores de diploma obtido em curso de Mestrado devidamente reconhecido pelo MEC ou certificado de residência Médica.

**2. Das Inscrições:**

**2.1.** As inscrições poderão ser feitas no período de 23 de novembro de 2022 a 23 de janeiro de 2023, exclusivamente por meio do preenchimento *online* da ficha de inscrição, no portal da UNINOVE ([www.uninove.br/mestradoreabilitacao](http://www.uninove.br/mestradoreabilitacao)).

**2.1.1.** No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar:

**I)** Link para acesso ao seu Currículo Lattes, que deverá estar atualizado no mês da respectiva inscrição;

II) Pré-projeto de Pesquisa, no formato *doc* ou *pdf*, com no máximo 20 (vinte) páginas, contendo, além de página de rosto com o nome do (a) candidato (a) e o título do pré-projeto, os seguintes itens, que deverão figurar em tópicos destacados:

- a) resumo com, no máximo, 1.500 (mil e quinhentos) caracteres com espaços;
- b) introdução;
- c) objetivo de pesquisa, focando, dentro do tema, o que se pretende investigar especificamente;
- d) justificativa que demonstre a importância da pesquisa que se pretende fazer;
- e) referencial teórico que identifique os fundamentos, as metodologias e os procedimentos com que se pretende levantar, identificar, recortar e analisar o objeto de pesquisa;
- f) referências bibliográficas.

**2.1.2.** Para identificação da área de concentração, da linha de pesquisa, dos projetos e dos temas de pesquisa desenvolvidos pelos docentes, o (a) candidato (a) deverá consultar as informações do respectivo Programa, disponíveis no site [www.uninove.br/mestradoreabilitacao](http://www.uninove.br/mestradoreabilitacao)

**2.1.3.** A atribuição de professor orientador é prerrogativa exclusiva da Coordenação do respectivo Programa, que poderá, a seu critério, atribuir ao (a) candidato (a) orientador diverso dos que por ele vierem a ser indicados.

**2.2.** A inscrição do (a) candidato (a) no Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital.

### **3. Das Fases do Processo Seletivo:**

**3.1.** O Processo Seletivo será realizado em duas fases, a seguir descritas:

- **1ª Fase – Avaliação do Projeto de Pesquisa:** O projeto de pesquisa será analisado pelos seguintes critérios: Atendimento aos elementos formais previstos no presente edital; Aderência à linha de pesquisa escolhida; Consistência acadêmica, pertinência com os propósitos científicos do programa e seu Corpo Docente e a relevância do Projeto de Pesquisa; Avaliação de currículo pessoal.

- **2ª Fase - Arguição Oral:** Os (as) candidatos (as) aprovados na 1ª fase serão convocados (as) para arguição oral sobre o seu Projeto de Pesquisa, momento em que também será verificado, dentre outros, a relevância social do Projeto de Pesquisa e a disponibilidade para dedicação às atividades do Programa. Cada Programa divulgará a sua lista de convocados e o horário agendado para a banca de arguição de cada candidato.

**3.2.** Os (as) candidatos (as) convocados (as) para a arguição oral deverão apresentar cópia simples, frente e verso, dos seguintes documentos, seguindo orientação da secretaria do Programa Stricto Sensu:

- Diploma de graduação. No caso de documentos obtidos no exterior, o diploma deverá estar autenticado pela autoridade consular brasileira no país de origem da documentação e com tradução registrada;
- Certificado de Conclusão do curso de Pós-graduação Lato Sensu, se houver;
- Diploma de curso de Pós-graduação Stricto Sensu, para os candidatos aos cursos de Doutorado;
- Certificado de Conclusão de residência (somente para médicos), para os candidatos aos cursos de Doutorado, se for o caso;
- Dissertação de Mestrado (para candidatos aos cursos de Doutorado);
- Carteira de Identidade atualizada (RNE no caso de estrangeiros);

O (a) candidato (a) é responsável pela autenticidade dos documentos e pela veracidade das informações que apresentar. A apresentação de informações ou documentos inidôneos, a par da possível responsabilidade criminal, importará a desclassificação do processo de seleção.

**3.2.1.** Será exigida apresentação de documento de identificação, com foto, para a realização da arguição oral.

**3.3.** Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o (a) candidato (a) que: prestar informações falsas no formulário de inscrição; não integralizar os procedimentos de inscrição; deixar de apresentar os documentos exigidos pelo

presente edital; incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, auxiliares ou autoridades.

#### **4. Da Publicação dos Resultados:**

**4.1.** Cada Programa Stricto Sensu divulgará o resultado final do Processo Seletivo, conforme calendário disposto no Item 7 do Presente Edital.

#### **5. Da Mensalidade e do Programa de Bolsas para a Formação do Pesquisador:**

**5.1.** A UNINOVE mantém o “Programa de Bolsas para a Formação do Pesquisador”, que assegura um número limitado de Bolsas de estudos, distribuídas segundo critérios explicitados em Regulamento próprio.

**5.2.** São elegíveis ao Programa de Bolsas:

- a) Candidatos (as) sem vínculo trabalhista em instituição de ensino técnico ou superior privada diversa da UNINOVE, ressalvados casos excepcionais, a juízo discricionário da UNINOVE;
- b) Candidatos (as) que manifestem compromisso de atuar em pesquisa por, pelo menos, mais 10 (dez) horas semanais, além da dedicação exigida no PEA – Programa de Estudos Acadêmicos.

**5.3.** As condições indicadas no item 5.2. serão conferidas semestralmente para que a Bolsa de estudos seja renovada para o semestre subsequente.

**5.4.** Caso sejam constatadas, a qualquer tempo, divergências nas condições exigidas para a Bolsa de estudos ou, ainda, descumprimento das tarefas e atividades constantes do PEA – Programa de Estudos Acadêmicos, o (a) aluno (a) será excluído (a) do Programa de Bolsas para a Formação do Pesquisador, perdendo, portanto, sua bolsa de estudos.

**5.5.** Não estão incluídos no benefício da Bolsa para a Formação do Pesquisador:

- a) disciplinas, cursos de extensão, atividades de estágio ou atividades complementares que não constem do currículo regular do curso ou que, constando, não sejam ofertados diretamente pela UNINOVE;
- b) taxas de expedição de documentos e custos referentes a material didático;
- c) subsídio financeiro para alimentação, uniforme, material didático de uso individual do aluno, moradia, transporte e outros;
- d) custos relativos à realização do Módulo Internacional (parte integrante da Matriz Curricular para integralização dos Programas Stricto Sensu da UNINOVE).

**5.6.** O descumprimento das condições para elegibilidade de bolsa durante o curso ou dos requisitos do Plano de Estudos Acadêmicos (PEA) importará na cessação da bolsa e na exigência do pagamento de taxa de matrícula e de mensalidades, com vencimento no último dia de cada mês, equivalentes, no caso do Mestrado a R\$ 4.473,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais) e, do Doutorado, de R\$ 4.473,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais).

## **6. Da Matrícula:**

**6.1.** O (a) candidato (a) aprovado (a) deverá realizar sua matrícula e proceder à assinatura do Plano de Estudos Acadêmicos (PEA) em data, horário e local a serem oportunamente indicados por cada Programa Stricto Sensu. Na oportunidade, o (a) candidato (a) aprovado (a) também deverá entregar cópias autenticadas de toda a documentação exigida do item 3.2. do presente Edital.

**6.2.** Perderá o direito à vaga o (a) candidato (a) que não efetuar sua matrícula até a data limite estipulada pelo Programa em que vier a ser aprovado, hipótese em que será convocado (a) o (a) candidato (a) que figurar em lista de espera, se o caso.

## **7. Calendário Geral**

### **Programas de Stricto Sensu – Calendário de Provas, Resultados e Matrículas**

**7.1.** Arguição Oral: período de 30/01/2023 a 03/02/2023

**7.2.** Resultados: a partir de 27/02/2023

**7.3.** Matrícula: o programa divulgará o período de matrículas, conforme calendário específico, após a publicação dos resultados.

**7.4.** As datas indicadas podem ser alteradas pela UNINOVE.

## **8. Disposições Finais**

**8.1.** O (a) candidato (a) aprovado (a) concorda e está ciente de que a dissertação ou a tese produzida ao final do curso deverá ser entregue à Biblioteca da UNINOVE, sob pena de não ser conferido o grau acadêmico.

**8.2.** O (a) candidato (a) aprovado (a) concorda e está ciente de que deverá entregar à Biblioteca da UNINOVE os materiais bibliográficos e técnicos produzidos ao longo de sua formação de pesquisador por exigência do “PEA”.

**8.3.** O (a) candidato (a) está ciente de que a participação no presente processo seletivo não cria qualquer expectativa de aprovação, tampouco de oferta do programa de *stricto sensu*.

**8.4.** As matrículas que se façam por força de liminar judicial ou em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário e, cassada a liminar ou julgada improcedente a ação judicial, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo (a) candidato (a), assumindo este todas as consequências dos atos praticados.

**8.5.** Não haverá revisão do processo de seleção.

**8.6** A inscrição do (a) candidato (a) no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**8.7.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UNINOVE.

**8.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Reitoria da UNINOVE.

**Universidade Nove de Julho**